



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.681, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

**“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	06 – Departamento de Educação
	12 – Educação
	12361 – Ensino Fundamental
	123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
	123610090.2.032 – FUNDEB – 40% ENSINO FUNDAMENTAL
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.5.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.24.000,00
	 12365 – Ensino Infantil
	123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos.
	123650100.2.033 – FUNDEB – 40% EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.4.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.12.000,00
	123650100.2.034 – FUNDEB – 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.7.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recursos: 02 – Estadual
	Valor: R\$.24.000,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.029 – FUNDEB – 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Fonte de Recursos: 02 – Estadual
Valor: R\$.76.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração